



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05  
GABINETE DO PREFEITO  
"Afuá – a Veneza Marajoara"

**DECRETO n.º 022/2021-GAB/PMA**, de 19 de janeiro de 2021.

**Institui a Comissão de Inquéritos e Processos Administrativos Disciplinares da Prefeitura Municipal de Afuá, designa seus Membros e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Afuá, Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de manter, em caráter permanente, Comissão Permanente para autuar e conduzir inquéritos e processos administrativos disciplinares, da Prefeitura Municipal de Afuá,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão de Inquéritos e Processos Administrativos Disciplinares da Prefeitura Municipal de Afuá, para autuar e apurar possíveis irregularidades praticadas por servidores, vinculados ou lotados nas Secretarias e Órgãos da Prefeitura de Afuá, e autuar e conduzir processos administrativos, oriundos de infrações ocorridas ou que se emergirem no decorrer da condução de inquérito ou processo administrativo disciplinar, sem prejuízo nas suas atividades normais.

**Parágrafo único:** A Comissão Permanente funcionará em sala localizada no Prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Afuá, podendo, em caráter excepcional, funcionar em local que melhor for necessário à apuração e condução dos fatos.

**Art. 2º.** Ficam designados Membros da Comissão constante no artigo anterior, os servidores:

- I. **Valério de Castro Moura – Titular – Presidente da Comissão;**
- II. **Joésio Rodrigues da Silva – Titular – Vice-Presidente da Comissão;**
- III. **Adeilson Nunes Lobato – Titular – Secretário da Comissão;**
- IV. **Ana Kelly Almeida Costa – Suplente;**
- V. **Arlene Maria Braga de Miranda – Suplente;**
- VI. **Francisco Pinheiro Hage – Suplente.**

**Parágrafo único:** No desempenho das atribuições aqui conferidas, ficam os Membros da **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, autorizados a se deslocarem para onde for necessário, visando a consecução dos atos que tiverem que praticar durante a instrução de inquéritos e processos administrativos disciplinares que estiverem sob sua condução, cabendo a Prefeitura arcar com as despesas de locomoção, alimentação e hospedagem, fora da sede, desde que necessárias.



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05  
GABINETE DO PREFEITO  
"Afuá – a Veneza Marajoara"

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 de janeiro de 2021.

CERTIFICO QUE ESTE ATO  
FOI PUBLICADO  
MEDIANTE AFIXAÇÃO NO  
MURAL DESTA  
PREFEITURA E NO SITE:  
[www.afua.pa.gov.br](http://www.afua.pa.gov.br)  
EM 19/01/2021

CRISLENE SOUZA DE MELO  
Agente Administrativo  
CPF 985.055.052-04

**ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**  
**(Mazinho Salomão)**  
Prefeito Municipal de Afuá.